

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Período:  
01/09/2018 a  
05/10/2018

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos**

**05 IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto (Vide Obs. 1).  
**IOF** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto (Vide Obs. 2).

**06 SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês.  
**FGTS** Efetuar os depósitos relativos ao mês de agosto.\*  
**CADASTRO DE EMPREGADOS** Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em agosto.\*  
**SIMPLES DOMÉSTICO** Recolhimento referente agosto, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

**10 GPS** Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.\*

**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente agosto. IN/SRF n. 41/98.

**IPI** Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em agosto – Cód. Receita: 1020.

**ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias** Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. agosto.

**ICMS/RS Carne Verde (ou temperada) de Aves** Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente julho.

**ISSQN - Porto Alegre** Recolhimento relativo ao mês de agosto.

**ISSQN-DECWEB – P. Alegre** Entrega da declaração ref. agosto - IN n. 06/07

**12 GIA/ICMS-RS** Entrega da GIA, relativa ao mês de agosto.

**ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS** Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. julho.

**ICMS/RS** Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de agosto.

**ICMS/RS** Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. agosto, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

**13 IOF** Recolhimento ref. ao 1º decêndio de setembro (Vide Obs. 2).

**IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 1º decêndio de setembro (Vide Obs. 1).

**14 CIDE** Pagamento ref. agosto. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/"royalties" - Cód. 8741.

**PIS/COFINS** Autopeças/Retenções – Rec. ref. 2ª quinzena de agosto.

**efd-Reinf** Entrega relativa ao mês de agosto/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 – IN RFB 1.701/2017.

**DCTFWeb** Entrega da relativa ao mês de agosto/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 - IN RFB nº 1.787/2018.

**17 INSS** Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a agosto.

**efd-CONTRIBUIÇÕES** Entrega do arquivo referente ao mês de julho.

**efd-ICMS/IPI** Entrega do arquivo referente ao mês de agosto.

**19 CONTRIBUINTES DO RS** Observar os tributos com (\*) no dia 20/09, pois estes estão sujeitos à antecipação do pagamento para o dia 19/09/18.

**20 IR-FONTE** Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de agosto, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.\*

**COFINS** Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. agosto. (Cód.7987)\*

**PIS** Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. agosto (Cód. 4574)\*

**PIS/COFINS/CSLL** Recolhimento das retenções efetuadas no mês de agosto.

**INSS** Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a agosto.\*

**INSS** Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de agosto.\*

**INSS-Ret 11%** Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em agosto.\*

**INSS-CPRB** Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente agosto.\*

**SIMPLES NACIONAL** Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. agosto.

**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** Pagamento unificado ref. agosto decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

**PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06** Pagamento da parcela devida no mês de agosto. **IN n. 13/06.**

**PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS** Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de agosto.

**21 ICMS/RS** Recolhimento de agosto referente aos serviços de transportes.

**ICMS/RS** Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente agosto.

**ISSQN-DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre** Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. agosto.

**DCTF – MENSAL** Entrega da DCTF relativa a julho. IN n. 1.599/15. **24**

**IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de setembro (Vide Obs. 1). **25**

**IOF** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de setembro (Vide Obs. 2).

**IPI** Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em agosto – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

**COFINS** Recolhimento relativo ao mês de agosto. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)\*

**PIS** Recolhimento relativo ao mês de agosto. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301)\*

**DeSTDA** Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de **28**

Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de agosto/2018.

**PIS/COFINS** Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de setembro.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** Recolhimentos ref. ao mês de agosto: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** Recolhimento da 3ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 2º Trimestre/2018.

**INCENTIVOS FISCAIS\***

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de agosto, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;

b) Recolhimento da 2ª parcela das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 2º Trimestre/2018.

**IRPJ/SIMPLES NACIONAL** Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. agosto – Cód. 0507.

**IRPF** Recolhimentos ref. a agosto: (1) Recolhimento Mensal -"Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015.\*

**IOF - Contratos de Derivativos Financeiros** Recolhimento ref. agosto.

**PARCELAMENTOS ESPECIAIS** Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).

**REFIS** Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.\*

**REFIS - LEI Nº 12996/2014** Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port.Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

**PAEX** Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2) vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.

**SIMPLES NACIONAL – Parcelamento Especial** Recolhimento do parcelamento para ingresso no Simples Nacional. - Art. 79 LC 123/06.

**IR-PESSOA FÍSICA** Pagamento da 6ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2017.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS** Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em agosto.

**DME** Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de agosto de 2018.

**PERT** Programa Especial de Regularização Tributária – Pert – Lei 13.496/2017

**PRR** Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018

**DITR** Entrega da declaração (DITR) relativa ao exercício 2018.

**ITR – QUOTA** Pagamento da 1ª quota ou quota única do ITR, exercício 2018 – Cód. 1070.\*

**DTTA** Entrega da Declaração de Transferência de Titularidade de ações, ref. ao 1º semestre de 2018. IN nº 892/08

**IPI – PRODUTOS DO CAP. 33** Os fabricantes dos produtos do Capítulo 33 da TIPI, que no ano anterior obtiveram receita bruta igual ou superior a R\$ 100.000.000,00, devem apresentar as informações exigidas pela Instr. Normativa SRF nº 47/2000, ref. ao bimestre julho/agosto/2018.

**OUTUBRO 2018**

**IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro (Vide Obs. 1). **03**

**IOF** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de setembro (Vide Obs. 2).

**SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês. **05**

**FGTS** Efetuar os depósitos relativos ao mês de setembro.\*

**CADASTRO DE EMPREGADOS** Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em setembro.\*

**SIMPLES DOMÉSTICO** Recolhimento referente setembro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

# CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Período:  
01/09/2018 a  
05/10/2018

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

# CCA BERNARDON

CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

## OBSERVAÇÕES:

**1) IR-FONTE** Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**2) IOF** Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**3) Nota Fiscal Gaúcha** Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resol. nº 3/2013, arts. 2º e 11.

**4) SISCOSEV** Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.

**5) Demais Obrigações** Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário

(\*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

*Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 31 de agosto de 2018.*